



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DESAÚDE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018 - SES

Processo Administrativo nº 18039/2017

Termo de Colaboração nº 02/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA e a Organização da Sociedade Civil ONG XODÓ DE BICHO

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.410.866/0001-71, com sede à Rua Alfredo Bueno, 1235, Centro, Jaguariúna, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretária de Gabinete Municipal, Sra. MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **ONG XODÓ DE BICHO**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua [REDACTED] Jaguariúna-SP CEP: 13820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.086.899/0001-11 neste ato representada por seu representante legal a Sra. Leliane Magalhães Guerra Gandolphi, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] a seguir denominada **CONVENIADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no processo de DISPENSA de Chamamento Público Nº 02/2018 - SES, em conformidade com o Certificado de Credenciamento nº 002/2018 emitido pela Secretaria de Saúde, pelo termo do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo de colaboração tem por objeto a garantia da guarda e proteção de até 45 (quarenta e cinco) animais abandonados, o atendimento mensal de até 04 solicitações feitas através do Atende Fácil (156), a realização de feiras de adoção com exposição de filhotes abandonados e a orientação quanto à posse responsável e preenchimento de termo de adoção, além da realização de 1 (um) evento anual institucional de conscientização e educação da população para a posse responsável.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno , 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DESAÚDE

1.2. Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo administrativo nº 18.039/2017, em conformidade com o Certificado de Credenciamento nº 002/2018 e a DISPENSA de Chamamento Público nº 02/2018-SES, os anexos Termo de Referência para a ONG XODÓ DE BICHO disposto no Decreto Municipal de credenciamento nº 3658/2017 (anexo I) e o Plano de Trabalho proposto pela entidade e aprovado pelo município (anexo III).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE

2.1 Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor de R\$ R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), divididas em 12 parcelas mensais e fixas no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), a serem pagas no dia 16 de cada mês.

2.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil, no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1203, Conta PJ 003-1587-4, exclusiva para esse contrato.

2.3. O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014.

2.4. Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

2.5. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 4 (quatro) ou mais parcelas, o repasse da Quarta, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas parcial, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

2.6. O pagamento das parcelas 4, 7 e 10 somente será efetuado mediante apresentação da prestação de contas parcial do trimestre referente e aprovada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

2.7 O recurso orçamentário necessário para a execução do objeto do presente Chamamento Público correrão por conta da dotação orçamentária nº 14.01.10.301.0042.2.022.335043.01.3000000 do exercício 2018.



CLÁUSULA TERCEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da CONVENIADA:

3.1.1. Iniciar a execução do objeto pactuado a partir de 13 de Agosto de 2018 até 12 de Agosto de 2019, tendo a duração de 12 meses.

3.1.2. Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários.

3.1.3. Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente.

3.1.4. Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município.

3.1.5. Obriga-se a CONVENIADA a facilitar a fiscalização pelo MUNICÍPIO, por meio da atuação do gestor, da Comissão de Monitoramento, bem como franquear o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

3.1.6. Cumprir em sua integralidade, as exigências do Chamamento Público, Plano de Trabalho e seus anexos.

3.1.7. Executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infra-estrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução, conforme pactuado no Plano de Trabalho - parte integrante a este.

3.1.8. A CONVENIADA prestará contas dos valores repassados apresentando, bimestralmente, toda documentação relativa à aplicação dos valores recebidos em decorrência do presente termo de fomento.



SECRETARIA DESAÚDE

3.1.9. A CONVENIADA obriga-se a devolver ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes por ocasião da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

3.1.10. A CONVENIADA responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

3.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

3.2.1 Repassar o recurso financeiro para a CONVENIADA conforme o cronograma de desembolso e a cláusula segunda.

3.2.2. A fiscalização da parceria será feita pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:

3.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

3.2.4. Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

3.2.5. Emitir parecer técnico conclusivo.

3.2.6 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

3.2.7 A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3.2.8. Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 10 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.



SECRETARIA DESAÚDE

3.2.9. O Município de Jaguariúna ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da CONVENIADA fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO

4.1.O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses de acordo com o cronograma de execução aprovado no Plano de Trabalho anexo a este.

4.1.2 - É permitida a prorrogação ao presente Termo de Colaboração por ajustes entre as partes, no prazo máximo de 60 meses, devendo ser aprovado novo Plano de Trabalho e Cronograma de Execução e Desembolso.

4.1.3. O prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art.(s) 55 e 57 da Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE
(ART.73, VII)**

5.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração



SECRETARIA DESAÚDE

pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONVENIADA reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes à matéria, conforme as condições do contrato.

6.2. No caso da CONVENIADA ser responsável pelo fornecimento de insumos, este deve ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

6.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de assumir para si ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Se, por qualquer razão, a CONVENIADA não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos qual obrigatoriamente indicado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA

9.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado quando:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno , 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DESAÚDE

9.1.1. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

9.1.2. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo MUNICÍPIO acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato;

10.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

10.3. As partes poderão rescindir o presente termo, a qualquer tempo, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência na comunicação da intenção.

10.4. Os bens e direitos eventualmente adquiridos com os valores repassados pertencerão a CONVENIADA, excetuadas as hipóteses previstas na Cláusula 3.1.9 deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal Nº 3.560 de maio de 2017 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS



SECRETARIA DESAÚDE

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariúna, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, obrigando-se à prévia tentativa de solução administrativa perante o órgão de assessoramento jurídico do MUNICÍPIO.

Jaguariúna, 13 de Agosto de 2018

MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE GABINETE

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA PELISÃO
SECRETÁRIA DE SAUDE

LELIANE MAGALHÃES GUERRA GANDOLPHI
ONG XODÓ DE BICHO

TESTEMUNHAS

- 1 Lilian Cristina Canella Cioffetti RG: 26.586564-5
- 2 Jackson Fgoes da Silva RG 33556968-7



ONG XODÓ DE BICHO
JAGUARIÚNA - SP
CNPJ 14.086.899/0001-11

PLANO DE TRABALHO 2018

1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO OU ENTIDADE

Nome da Entidade: **ONG XODÓ DE BICHO**

Data de Constituição: 04/05/2011

CNPJ: 14.086.899/0001-11 Data de inscrição no CNPJ: 25/07/2011

Endereço: [REDACTED]

Cidade: Jaguariúna UF: SP Bairro: [REDACTED] CEP: 13820-000

Telefone: [REDACTED] Fax: - Site: www.facebook.com/xododebicho / e-mail: xododebicho@bol.com.br

Horário de funcionamento: das 8:00 às 18:00

Meses do ano: janeiro a dezembro

Dias da semana: segunda à sexta-feira

1.2) INSCRIÇÕES E REGISTROS

Registro no CMDCA (quando houver) N°

Inscrição no CNES N°

CEBAS - Saúde (quando houver) - último registro e validade N°

Outros: _____

1.3) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Presidente ou Representante legal da entidade: LELIANE MAGALHÃES GUERRA GANDOLPHI

Cargo: Presidente

Profissão: empresária

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Órgão Expedidor: SSP/SP

Vigência do mandato da diretoria atual de 04 de fevereiro de 2017 até 03 de fevereiro de 2019

1.4) RELACIONE OS DEMAIS DIRETORES

Nome do Diretor: ELIANE MAGALHÃES GUERRA

Cargo: Vice-presidente

Profissão: micro empreendedora

CPF: [REDACTED]



ONG XODÓ DE BICHO
JAGUARIÚNA - SP
CNPJ 14.086.899/0001-11

RG: [REDACTED]

Órgão Expedidor: SSP/SP

Nome do Diretor: SIMONE NUNES MARTINS LEONE

Cargo: Secretária

Profissão: psicóloga

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Órgão Expedidor: SSP/SP

Nome do Diretor: GIOVANA CRISTIANE FUZA

Cargo: Tesoureira

Profissão: assistente administrativa

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Órgão Expedidor: SSP/SP

2) ÁREA DA ATIVIDADE

Preponderante:

() Assistência Social (X) Saúde () Educação () Cultura () Esporte

Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)

() Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte

2.1) NATUREZA DA ENTIDADE

(X) Atendimento () Assessoramento () Defesa e garantia de direitos

3) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

(X) Básica () Especial de Média Complexidade () Especial de Alta Complexidade

4) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (máximo de 15 linhas)

4.1) TIPO DE SERVIÇO

Visa o bem estar, o cuidado, a guarda e a proteção dos animais de pequeno porte, cães e gatos, dentro do município de Jaguariúna, bem como a conscientização para a posse responsável junto a população, adoção responsável dos animais abandonados, entre outras situações que complementem e não conflitem com as atividades da UVZ do município.

4.2) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



ONG XODÓ DE BICHO
JAGUARIÚNA - SP
CNPJ 14.086.899/0001-11

Município de Jaguariúna/SP

4.3) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Endereço: _____

Locado () Próprio () Cedido () _____

Condições de acessibilidade:

Sim () Parcialmente () Não possui ()

Indicar as instalações físicas e mobiliários disponíveis na seguinte tabela:

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço
Cozinha	-
Banheiro	-
Quarto	a ser transformado futuramente num ambulatório. Atualmente possui armários, mesa e gaveteiros
Pátio	Local aberto onde é feita a recreação dos animais
Canis	Baias fechadas onde os animais ficam alojados

4.4) VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO



ONG XODÓ DE BICHO
JAGUARIÚNA - SP
CNPJ 14.086.899/0001-11

Indicar o número de vagas: 45 (máximo)

4.5) PÚBLICO

A entidade trabalha com as demandas da população em geral do município de Jaguariúna. Como o foco é o atendimento a animais sem tutores, as solicitações de atendimento são feitas por um público muito variado.

4.6) OBJETIVO GERAL

Bem estar, o cuidado, a guarda e a proteção dos animais de pequeno porte, cães e gatos, dentro do município de Jaguariúna, bem como a conscientização para a posse responsável junto a população, adoção responsável dos animais abandonados, entre outras situações que complementem e não conflitem com as atividades da UVZ do município.

4.7) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover a manutenção do canil da Entidade, que hoje abriga 51 (cinquenta e um) cães, incluindo manutenção do espaço físico e os insumos e materiais necessários para alimentação, higiene e cuidado dos animais; realizar a esterilização de todos os animais abrigados; prover serviços veterinários (compreendendo consultas no próprio canil, além de tratamento externos nas clínicas parceiras quando necessário) e de exames laboratoriais e de imagens, quando necessário.

Dar continuidade ao programa de estágio do curso de medicina veterinária nas instalações do canil da Entidade, oferecendo vivência no canil, acompanhamento de casos clínicos, aulas práticas e teóricas com veterinário(a)s responsáveis, recreação com os animais, com entrega de certificado válido.

Encaminhar para assistência animais (cães e gatos) feridos ou em situação de risco, de acordo com a capacidade financeira da Entidade, e promover campanhas de adoção e conscientização sobre a posse responsável de animais na cidade de Jaguariúna/SP.

4.8) METODOLOGIA DO SERVIÇO

Atendimento veterinário in loco para casos de menor gravidade. Os chamados são feitos através do protocolo 156 (Atende Fácil) da Prefeitura Municipal. Os veterinários se deslocam até o local onde se encontra o animal que precisa de atendimento. Fazem a consulta e caso necessário a aplicação de medicação. Quando o caso demanda o uso de medicação via oral por um período, a ONG faz a



ONG XODÓ DE BICHO
JAGUARIÚNA - SP
CNPJ 14.086.899/0001-11

doação, caso haja disponibilidade do mesmo.

No caso de necessidade de recolhimento, o animal é encaminhado a alguma Clínica Veterinária na cidade. É feito o atendimento e medicação necessária. Podem ser feitos também exames complementares (hemograma, raio x, ultrassom, etc). O cão fica em observação até ter alta e retorna ao local de origem para ser cuidado pelas pessoas que solicitaram atendimento. Como a capacidade do nosso canil está acima do ideal e a entidade não possui gatil, estamos trabalhando mais fortemente a questão do animal comunitário. Que não tem um tutor único, sendo cuidado por uma comunidade em um ponto fixo.

4.9) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Garantir a guarda e a proteção de até 45 (quarenta e cinco) animais abandonados, de acordo com a disponibilidade de vagas no canil da entidade. Será feita limpeza diária do espaço, alimentação, vacinação, serviços veterinários, exames e medicação conforme necessidade.

Até 4 (quatro) atendimentos mensais à munícipe através do Atende Fácil (156). Entende-se por atendimento, a consulta feita por médico veterinário, podendo ou não (dependendo da necessidade) serem feitos exames adicionais. Fornecimento de ração e/ou medicamentos, dentro da disponibilidade da entidade, para animais com tutores carentes ou comunitários. A entidade não tem capacidade técnica para internações e procedimentos cirúrgicos, portanto esse procedimentos ficarão condicionados à capacidade financeira da entidade.

Realização de feirinhas de adoção com exposição de filhotes abandonados e/ou de munícipes. Orientação quanto à posse responsável e preenchimento de termo de adoção

Realização de 1 (um) evento anual institucional de conscientização e educação da população para a posse responsável, podendo ser incluídas atividades educacionais, como gincana de redações ou fotos por exemplo. Evento realizado normalmente no segundo semestre do ano. Esta é uma ação conjunta com a Prefeitura Municipal, que já foi feita em anos anteriores e deve fazer parte do calendário anual de eventos do Município. A informação e educação da população é essencial, porém a eficácia do trabalho realizado pela ONG está intimamente ligada à questão da castração, que deve ser feita em massa e com rapidez pelo poder público.

4.10) ARTICULAÇÃO DE REDE

UVZ (Unidade de Vigilância e Zoonose), Atende Fácil, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros.



ONG XODÓ DE BICHO
JAGUARIÚNA - SP
CNPJ 14.086.899/0001-11

4.11) IMPACTOS ESPERADOS

Promover a conscientização da população de Jaguariúna sobre a posse responsável e o cuidado correto com os animais de estimação.

Promover a conscientização sobre a castração e a importância do controle populacional de cães e gatos.

Encontrar lar para grande parte dos animais abandonados.

Continuar com o cuidado diários aos animais abrigados, resgatados em anos anteriores, que ainda não conseguiram um lar.

4.12) INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1) Meta: Garantir a guarda e a proteção de até 45 (quarenta e cinco) animais abandonados, de acordo com a disponibilidade de vagas no canil da entidade.

Indicador: Média mensal de animais abrigados

Ação: Limpeza diária do espaço, alimentação, vacinação, serviços veterinários, exames e medicação conforme necessidade.

Frequência de Levantamento: mensal

2) Meta: Realizar 4 (quatro) atendimentos mensais à munícipe através do Atende Fácil (156).

Indicador: Média de atendimento mensal realizado por meio do 156 (Atende Fácil)

Ação: Entende-se por atendimento, a consulta feita por médico veterinário, podendo ou não (dependendo da necessidade) serem feitos exames adicionais. Fornecimento de ração e/ou medicamentos, dentro da disponibilidade da entidade, para animais com tutores carentes. E internação em clínicas particulares, que ficará restrita à disponibilidade financeira da entidade.

Frequência de Levantamento: Mensal

3) Meta: Realizar 1 (uma) feirinha de adoção bimestral

Indicador: Média de animais disponibilizados para adoção x adotados

Ação: Realização de feirinhas de adoção com exposição de filhotes abandonados e/ou de munícipes. Orientação quanto à posse responsável e preenchimento de termo de adoção

Frequência de levantamento: Bimestral

4) Meta: Realizar 1 (um) evento anual institucional de conscientização e educação da população para a posse responsável, podendo



ONG XODÓ DE BICHO
JAGUARIÚNA - SP
CNPJ 14.086.899/0001-11

ser incluídas atividades educacionais, como gincana de redações ou fotos por exemplo. Evento realizado normalmente no segundo semestre do ano

Indicador: Número de eventos institucionais realizados

Ação: Conjunta com a Prefeitura Municipal, que já foi feita em anos anteriores e deve fazer parte do calendário anual de eventos do Município. A informação e educação da população é essencial, porém a eficácia do trabalho realizado pela ONG está intimamente ligada à questão da castração, que deve ser feita em massa e com rapidez pelo poder público.

Frequência de levantamento: Anual

4.13) DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE POR FUNÇÃO/CARGO

Nome	Função	Atividades
Antonia da Silva Honorio Galli	Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza das áreas internas e externas (pátio) do canil da entidade. A limpeza é feita retirando os dejetos (urina e fezes de cães), fazendo a varrição do espaço e aplicando produtos específicos para desinfecção (água sanitária, cloro, desinfetante). Também deve ser feita a lavagem periódica do espaço a fim de manter as instalações limpas. Fazer banhos nos animais e medicação oral e tópica, sob orientação das médicas veterinárias, quando necessário.
Andréa Morales Snell	Veterinária	Consulta veterinária aos animais do canil, vermifugação dos animais, controle de parasitas (pulgas e carrapatos), banhos terapêuticos.
Leliane Magalhães Guerra	Presidente - VOLUNTÁRIA	Atendimento telefônico e via email das demandas de atendimento



ONG XODÓ DE BICHO
JAGUARIÚNA - SP
CNPJ 14.086.899/0001-11

Gandolphi		
Eliane Magalhães Guerra	Vice Presidente VOLUNTÁRIA	- Organiza a campanha de castração a preço popular, feita junto à clínicas veterinárias da cidade
Simone Nunes Martins Leone	Secretária - VOLUNTÁRIA	Atendimento telefônico e via email das demandas de atendimento
Giovana Cristiane Fuza	Tesoureira - VOLUNTÁRIA	Atendimento das demandas via facebook, compras, prestação de contas

5) PREVISÃO DE CUSTOS

5.1) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROJETO:

Quant	Profissional	Escolaridade	Vínculo	Carga horária	Recurso Municipal		Recursos Próprios		TOTAL
					Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio	CLT	44 h / semana	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.100,00
1	Veterinária(o)	Superior completo	Contrato de Prestação de serviços	4 h / semana	R\$ 1.127,60	R\$ 13.531,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.531,20
TOTAL					R\$ 3.227,60	R\$ 38.731,20	0,00	0,00	R\$ 38.631,20

5.2) MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO

ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal	Recursos Próprios	TOTAL
-----------------	-------------------	-------------------	-------



ONG XODÓ DE BICHO
JAGUARIÚNA - SP
CNPJ 14.086.899/0001-11

	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Ração e insumos agropecuários	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$16.800,00
Material de higiene, limpeza e EPIs	-	-	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Medicamentos	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 9.600,00
Material de manutenção predial	-	-	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00	R\$ 28.800,00

5.3) SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO/PROJETO

ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal		Recursos Próprios		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Serviços veterinários	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 48.000,00
Locação de imóvel	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	-	-	R\$ 24.000,00
Assessoria Jurídica	-	-	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
TOTAL	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00	R\$ 76.800,00

5.4) UTILIDADES PÚBLICAS PARA O SERVIÇO/PROJETO

ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal –		Recursos Próprios		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Água					
Energia					
Telefone					
Internet					



ONG XODÓ DE BICHO
JAGUARIÚNA - SP
CNPJ 14.086.899/0001-11

Gás encanado					
TOTAL					

Obs: Não temos despesas com esses itens. Água e energia são cedidas pelo proprietário do imóvel onde está instalado o canil e telefone utilizamos os telefones particulares dos voluntários, doando o portanto o serviço.

6) QUADRO-RESUMO DO SERVIÇO/PROJETO

ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal		Recursos Próprios		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Recursos Humanos *	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	-	-	R\$ 38.400,00
Material de Consumo	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00	R\$ 28.800,00
Serviços de Terceiros	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00	R\$ 76.800,00
Utilidade Publica	-	-	-	-	-
TOTAL	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 144.000,00

** arredondamos o valor para menor para facilitar a somatória*

07) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

PERIODO	Recurso Municipal	Recursos Próprios	TOTAL
1º MÊS	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
2º MÊS	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
3º MÊS	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
4º MÊS	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
5º MÊS	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
6º MÊS	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00



ONG XODÓ DE BICHO
JAGUARIÚNA - SP
CNPJ 14.086.899/0001-11

7º MÊS	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
8º MÊS	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
9º MÊS	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
10º MÊS	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
11º MÊS	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
12º MES	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL	R\$ 96.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 144.000,00

08) PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início:	13/08/2018
Término:	12/08/2019

09) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO

Nome completo: JOYCE FERREIRA CAVALLETTE

Formação: Médica Veterinária Número de registro profissional: [REDACTED]

Telefone para contato: [REDACTED] E-mail do coordenador: [REDACTED]

Nome do Representante Legal: LELIANE MAGALHÃES GUERRA GANDOLPHI

Assinatura: _____

10) PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nos artigos 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal Decreto Municipal 3.560 de 25 de maio de 2017 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como os prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e deste plano de trabalho.

Jaguariúna/SP, 10 de julho de 2018



ONG XODÓ DE BICHO
JAGUARIÚNA - SP
CNPJ 14.086.899/0001-11

Nome do Representante Legal:
LELIANE MAGALHÃES GUERRA GANDOLPHI

Assinatura: